GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Informações Operacionais

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 153/2022

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

PARECER TÉCNICO GIO N° 153/2022: AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONFIM OPERADOS PELA COPASA

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:
• Antônio Claret de Oliveira Júnior;
• Rodrigo Bicalho Polizzi;
• Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):
• Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):
• Otávio Henrique Campos Hamdan, Masp: 1.371.429-0.

Equipe técnica:
• Henrique Alves Santos,
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064;
• Luana Zschaber Pacheco,
Estagiária, Masp: 18429574;
• Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite,
Estagiário, Masp: 033878;
• Tomás Nunes Duque de Medeiros,
Estagiário, Masp: 18114927;
• Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira,
Estagiário, Masp: 36047.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).
• Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
• Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
• Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.
Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 153/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Bonfim prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsae-MG, 2022. Processo

do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) n° 2440.01.0000455/2022-69. Disponível em: <http://bit.ly/SEIMGPesquisa>.

Local e data: Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).
• Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, n° 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
• Gerência Regional: Conselheiro Lafaiete.
• Município avaliado: Bonfim.
• Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0000455/2022-69.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:
• OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
.
• OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
.
• OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
.
• OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
.
• OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
.
• OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
.
• OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
.
• OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.

Período de análise: não se aplica.
.
• OP53: Comunicados operacionais
Fonte: site do prestador.
Período de análise: não se aplica.
.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Total de constatações: 11.
Constatações concluídas: 6 (54,55%).
Constatações pendentes: 5 (45,45%).

Distribuição das constatações segundo natureza:
• Ausência de informação: 3, sendo 1 pendente(s).
• Inconsistência: 1, sendo 0 pendente(s).
• Mau desempenho: 7, sendo 4 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação

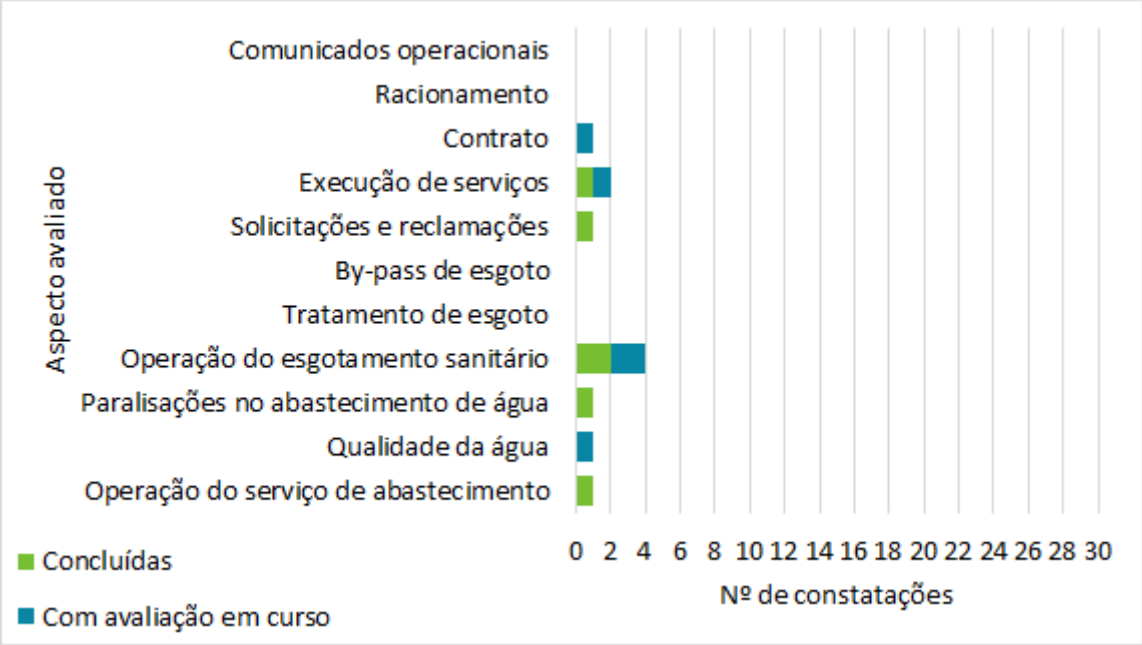

5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: BONFIM.
>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Deficiência no coeficiente de reservação segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (10/mar/22): Na sede do município, nos meses de julho a dezembro de 2021, o Coeficiente de reservação variou de 0,23 a 0,29, com excessão de outubro, ou seja, abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Esses dados estão corretos? Se há baixa reservação, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reservação no município?
• Resposta do prestador (08/abr/22): Atualmente o coeficiente de reservação está abaixo do preconizado pela literatura e não tem comprometido o abastecimento. Não há previsão de expansão da reservação em Bonfim. Anexo(s): NÃO
• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de deficiência no coeficiente de reservação, a situação de avaliação da resposta foi classificada

como avaliação concluída. O prestador alegou que o baixo coeficiente de reservação não tem comprometido o abastecimento do município.

.

2. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (10/mar/22): Na localidade BONFIM, no SAA - BON - Bonfim Ribeirão Águas Claras (ID = 31), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA BONFIM_BONFIM (ID = ETA0588770), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: cor (menor ou igual a 80% em jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21), turbidez (menor ou igual a 80% em jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21), cloro (menor ou igual a 80% em jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21), pH (menor ou igual a 80% em jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21), fluoreto (menor ou igual a 80% em jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21). Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (08/abr/22): Existe uma dificuldade momentânea para a manutenção de Operador em tempo integral na Estação de Tratamento Água que funciona de 21 a 24h/dia, considerando que o sistema é atendido por 02 empregados na função Operador de ETA (12h/dia cada). Está sendo realizado o novo dimensionamento das unidades onde está proposto pela Gerência Regional a ampliação do número de operadores. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. As inconsistências relatadas na constatação persistiram nos meses de janeiro e fevereiro de 2022 e não há previsão de regularização. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água, sobre o serviço de saneamento do município.

.

3. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

• Constatação da agência (10/mar/22): Na área de concessão no município não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água no período de julho a dezembro de 2021. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?

• Resposta do prestador (08/abr/22): Não ocorreram paralisações que excederam 12 horas no SAA no período mencionado. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Contudo ressalta-se que segundo a Resolução Arsae-MG n° 114, todas as paralisações devem ser reportadas, e não apenas aquelas com duração superior a 12 horas.

.

4. Elevado número de reclamações sobre qualidade da água segundo a base de dados OP12.

• Constatação da agência (10/mar/22): O número de reclamações sobre qualidade da água a cada 10 mil habitantes na área de concessão no município ficou acima da média dos municípios monitorados no(s) mês(es) nov/21, dez/21. Em nov/21, por exemplo, houve 3,1 ocorrências a cada 10 mil habitantes, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 0,4 ocorrências a cada 10 mil habitantes. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

• Resposta do prestador (08/abr/22): No periodo mensionado ocorreu em Bonfim 02 reclamções de qualidade de água, sendo 01 em novembro/2021 e 01 em dezembro/2021. Tais reclamações foram tratadas e realizadas as ações para evitar problemas de qualidade de água, dentre elas descargas de rede após as manutenções. Nos meses de janeiro e fevereiro/2022 não tivemos reclamações de qualidade de água em Bonfim.
ANEXO II - PLANILHA DE GESTÃO POR RESULTADO DE BONFIM Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de elevado número de reclamações sobre qualidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Visto que apenas uma reclamação sobre a qualidade da água gerou o índice acima da média em nov/21 e dez/21. Nos meses posteriores (jan/22 e fev/22) não houve reclamações.

.

>> TIPO DE SERVIÇO: ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

5. Ausência de informação segundo a base de dados OP07.

• Constatação da agência (10/mar/22): Na localidade Bonfim houve ausência das informações de economias industriais na área de concessão de esgoto no(s) mês(es) de jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21. Gentileza informar os dados faltantes.

• Resposta do prestador (08/abr/22): Os valores corretos das economias industriais de esgoto são:

Julho/2021: 16 economias
Agosto/2021: 16 economias
Setembro/2021: 16 economias
Outubro/2021: 16 economias
Novembro/2021: 16 economias
Dezembro/2021: 16 economias
Fonte: SICOM Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

6. Ausência de informação segundo a base de dados OP07.

• Constatação da agência (10/mar/22): Na localidade Bonfim houve ausência das informações de consumo de energia no sistema de esgotamento sanitário nos mêses de jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21. Gentileza informar os dados faltantes.

• Resposta do prestador (08/abr/22): Bonfim não possui Estação de Tratamento de Esgoto, nem unidades de bombeamento, com isto não há consumo de energia elétrica no SES. Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O prestador não está cumprindo os serviços previstos no contrato de concessão do munícipio. Recomenda-se averiguação do impacto causado pela ausência de informação, sobre o serviço de saneamento do município.

.

7. Informação incorreta segundo a base de dados OP07.

• Constatação da agência (10/mar/22): Na localidade Bonfim a informação de economias ativas apresentou valores inferiores a zero ou inferiores ao número de ligações ativas de esgoto no(s) mês(es) de jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21. Os valores incorretos reportados foram de, respectivamente, 1753,0; 1759,0; 1762,0; 1764,0; 1775,0; 1779,0;. Os dados reportados estão corretos? Em caso de incoerência, gentileza informar os dados corretos.

• Resposta do prestador (08/abr/22): os valores corretos das economias de esgoto são:
Julho/2021: 1.827 economias
Agosto/2021: 1.836 economias
Setembro/2021: 1.838 economias
Outubro/2021: 1.840 economias
Novembro/2021: 1.849 economias
Dezembro/2021: 1.852 economias
Fonte: SICOM Anexo(s): NÃO

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

8. Baixo percentual de tratamento do esgoto coletado segundo a base de dados OP07.

• Constatação da agência (10/mar/22): Na localidade Bonfim a informação Percentual de tratamento de esgoto na área de concessão apresentou valores de até 0,0% no(s) mês(es) de jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21. Os valores reportados encontram-se abaixo dos valores mínimos de referência do PLANSAB (63%). Desta forma, há um cronograma de expansão do tratamento de esgoto no município?

• Resposta do prestador (08/abr/22): Bonfim não possui Estação de Tratamento de Esgoto no SES. A licitação das obras de implantação do tratamento de esgoto de Bonfim está marcada para dia 09/05/2022, com cronograma de execução de 16 meses após a Ordem de Serviço Inicial.
ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BONFIM Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de tratamento do esgoto coletado, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O prestador se baseou em ações futuras, dessa forma é necessário que haja um acompanhamento e averiguação do impacto causado pelo baixo percentual de tratamento do esgoto coletado, sobre o serviço de saneamento do município.

.

9. Baixo percentual de atendimento ao prazo para ligação de esgoto segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (10/mar/22): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de ligação de esgoto sem prolongamento executadas em até 7 dias úteis foi de no máximo 67,0% no(s) mês(es) de out/21, dez/21, ao passo que a meta é 70%. O percentual de ordens de serviço de ligação de esgoto sem prolongamento executadas em até 10 dias úteis foi de no máximo 67,0% no(s) mês(es) de out/21, dez/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

• Resposta do prestador (08/abr/22): As ligações de esgoto sem prolongamento atendidas em até 07 e 10 dias não atenderam a meta de 70% e 100%, respectivamente, devido a problemas de pessoal da empresa contratada responsável pela execução das ligações de esgoto no mês novembro/2021. No mês de dezembro 100% foi atendido até 10 dias úteis. Nova licitação foi feita para atender os serviços de crescimento vegetativo de esgoto com uma equipe dedicada ao atendimento a cidade de Bonfim, com previsão para mês de maio de 2022.

ANEXO III - ATENDIMENTO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO - BONFIM Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para ligação de esgoto, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O prestador se baseou em ações futuras, dessa forma é necessário que haja um acompanhamento para verificar se esse prazo realmente será cumprido.

.

10. Número de extravasamentos de esgoto por 100 km de rede acima do máximo permitido segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (10/mar/22): O número de ordens de serviço de correção de vazamento de esgoto a cada 100 km de rede na área de concessão no município ficou acima do limite máximo, estabelecido na Resolução Arsae-MG n° 130/2018, no(s) mês(es) ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21. Em out/21, por exemplo, houve 57,8 ocorrências a cada 100km de rede, ao passo que o limite máximo é 34,0 ocorrências a cada 100 km de rede. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

• Resposta do prestador (08/abr/22): As ocorrênicas estão dentro da média de extravazamentos de esgoto em Bonfim (média de 13 extravazamento/mês), nos 27,71 Km de rede existentes em 2021, ocorrendo somente no mês de outubro/2021 uma quantidade maior (15). Os resultados de 2022 já apresentam melhoria com média de 02 extravazamentos por mês.

ANEXO IV - GESTÃO DE RESULTADOS EXTRAVAZAMENTO DE ESGOTO POR EXTENSÃO DE REDE - BONFIM Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de número de extravasamentos de esgoto por 100 km de rede acima do máximo permitido, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Nos meses posteriores (jan/22 e fev/22) houve melhoria e as ocorrências não ficaram acima da média.

.

11. Não operação segundo a base de dados OP14.

• Constatação da agência (10/mar/22): O serviço de tratamento do esgoto sanitário na sede do município não é prestado, mesmo diante de contrato que estabelece a prestação do serviço. Qual o motivo da não prestação? Quando o serviço começará a ser prestado? Qual o cronograma até o início da operação?

• Resposta do prestador (08/abr/22): Necessidade de revisões no projeto, devido a classificação do córrego Águas Claras é enquadrado como Classe 1, que para respeitar o padrão de lançamento exigiu acrescentar sistema de desinfecção ao processo da estação, além das dificuldades para acesso a área da Estação de Tratamento para realização dos levantamentos de campo, que foi impedido pela proprietária. A licitação das obras de implantação do tratamento de esgoto de Bonfim está marcada para dia 09/05/2022, com cronograma de execução de 16 meses após a Ordem de Serviço Inicial.

ANEXO I - AVISO DE LICITAÇÃO OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BONFIM. Anexo(s): SIM

• Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de não operação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O prestador se baseou em ações futuras, dessa forma é necessário que haja um acompanhamento e averiguação do impacto causado pela não operação, sobre o serviço de saneamento do município.

.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Henrique Alves Santos
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064

Luana Zschaber Pacheco
Estagiária, Masp: 18429574

Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite
Estagiário, Masp: 033878

Tomás Nunes Duque de Medeiros
Estagiário, Masp: 18114927

Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira
Estagiário, Masp: 36047

Otávio Henrique Campos Hamdan
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.371.429-0